



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 16/2020

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-14/001/0002564/2019, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

**Pergunta 1:**

Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta:** Trata-se de uma nova contratação, cujo Edital segue a disposição no sistema SIGA e no portal da PGE-RJ e o nome da atual contratada é RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.

**Pergunta 2:**

Qual a data término do atual contrato?

**Resposta:** A previsão de término é de 16/09

**Pergunta 3:**

Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta:** O início das atividades está previsto para 17/09

**Pergunta 4:**

Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

**Resposta:** Não há exigência de pagamento de nenhum benefício além daqueles exigidos na Convenção Coletiva.

**Pergunta 5:**

Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? Haverá expediente nos feriados?

**Resposta:** Vide item 3.3.2 do Termo de Referência

**Pergunta 6:**

Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

**Resposta:** Insalubridade, nos termos do item 3.3.2.2.1 do Termo de Referência, o profissional é auxiliar de serviços gerais (banheirista – 40%).

**Pergunta 7:**

Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

**Resposta:** Vide item 3.3.2.2.1 do Termo de Referência

**Pergunta 8:**

Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

**Resposta:** Vide item 3.4.6 do Termo de Referência

**Pergunta 9:**

O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** O preposto deverá cumprir tão somente com as responsabilidades a ele atribuídas no Termo de Referência, sem que sua presença seja necessária além das demandas descritas. A contratada não poderá indicar como preposto um dos postos de trabalho vinculados ao contrato. Isto porque, como bem destacado no Acórdão nº 2.743/2015 Plenário do TCU, “caso o ocupante de um posto de trabalho esteja designado como preposto, tomaria parte do seu tempo executando as atividades administrativas do preposto, e não executaria as atividades cometidas ao vez que ocupa.

**Pergunta 10:**

Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

**Resposta:** Os prazos e as condições de pagamento constam do item 10 do Termo de Referência. Destacamos que a Procuradoria Geral do Estado tem autonomia administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria e do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, para complementar os recursos financeiros indispensáveis para o custeio e os investimentos necessários a consecução de suas finalidades institucionais.

**Pergunta 11:**

Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta:** Depois da fase de lances.

**Pergunta 12:**

As Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas?

**Resposta:** Existem produtividades máximas, sendo aceitas aquelas inferiores a ela, e intervalos de produtividade, em que as produtividades a serem aceitas serão aquelas compreendidas no intervalo.

**Pergunta 13:**

Os serviços serão prestados de segunda a sexta ou segunda a sábado?

**Resposta:** Vide item 3.3.2 do Termo de Referência

**Pergunta 14:**

As tabelas de insumos do termo de referência item 1.13 menciona parte I, II e III. O correto não seria Lote I, II e III? Caso o entendimento esteja errado gentileza esclarecer o que seria parte I, parte II e parte III uma vez que os materiais e outros insumos foram distribuídos por lotes?

**Resposta:** A divisão das tabelas em parte I, II e III foi utilizada apenas para fins de disposição dos itens de maneira a tornar legível os detalhamentos de cada um e não está diretamente relacionado aos números de lotes. Os materiais e insumos estão relacionados às atividades a serem desempenhadas e às localidades contempladas com cada atividade.

**Pergunta 15:**

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis (lucro real) a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses? Em caso afirmativo e considerando que se trata de média anual, esse percentual será objeto de repactuação/revisão/reequilíbrio anualmente?

**Resposta:** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, os percentuais indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços deve corresponder à média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser apresentada a documentação comprobatória. Nesse caso, os referidos percentuais serão objeto de atualização no momento da repactuação (reajuste dos custos decorrentes da mão de obra). Resposta padrão no processo SEI – 14/001/046550/2019 – documento SEI Nº (6759367).

**Pergunta 16:**

É possível disponibilizar as planilhas de custos, m<sup>2</sup>, materiais e equipamentos em excel?

**Resposta:** As planilhas estão disponibilizadas para edição nos anexos presentes no Portal de Compras (SIGA/RJ) e no site da PGE/RJ, no link Licitações > Licitações abertas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020.

Carline Correia  
Pregoeira  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro